



EDITAL Nº03/2020/PROCRI/UNIFAP

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2020/1 (Aos estudantes PEC-G UNIFAP)

A **Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI)** da **Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)** no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) 2020/1, para o Programa Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UNIFAP, na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

1 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Ser estudante participante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
- 1.2 Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.3 Não receber bolsa do país de origem ou outro auxílio financeiro do governo brasileiro (Bolsa Trabalho, Bolsa Mérito, e etc.), nem exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares e de iniciação científica (como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão), conforme diz o: Art.7, Inciso XII, Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012;
- 1.4 Ter situação regularizada quanto ao visto de estudante estrangeiro junto à Polícia Federal;
- 1.5 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o desligamento do PROMISAES e ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

2 DAS BOLSAS

- 2.1 Serão selecionados 02 alunos (as) que receberão a bolsa por um período de 6 meses:
 - 2.1.1 As parcelas poderão ser pagas de forma retroativa para atender ao período de julho a dezembro de 2020.

3 DO AUXÍLIO FINANCEIRO E SUA CONCESSÃO



3.1 O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 06 (seis) meses para cada aluno selecionado, e será concedido pelo Ministério da Educação – MEC, mediante depósito em conta bancária a ser realizado pela Universidade Federal do Amapá;

3.1 O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do/a discente;

3.2 Não é permitida conta conjunta ou de terceiros.

4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato interessado deverá encaminhar via email para procri@unifap.br os documentos listados no item 5 no período de 8 a 10 de julho de 2020;

5 DOS DOCUMENTOS

5.1.1 Formulário de Inscrição para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 1);

5.1.2 Declaração de Hipossuficiência (Anexo 2)

5.1.3 Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 3);

Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;

5.1.5 Cópia do Cartão Bancário, indicando agência e conta corrente em nome do aluno;

5.1.6 Declaração de matrícula e histórico acadêmico atualizada.

6 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devem atender os critérios definidos no item 1 deste edital e comprovar os documentos do item 5;

6.2 A classificação da seleção será analisada por ordem de maior pontuação no Rendimento Acadêmico, sendo considerado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do Histórico.

7 RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado preliminar e final deste processo se dará através do site da PROCRI (www2.unifap.br/procri) nas datas indicadas no item 9 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento, pela internet, da publicação do resultado.

8 DO RECURSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

- 8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o resultado preliminar, utilizando o formulário constante no ANEXO IV, devidamente fundamentado, que será julgado no prazo de 01 (um) dia útil, contados após o término do prazo para recorrer.
- 8.2 O recurso deverá ser protocolado via email para procri@unifap.br, dirigido ao Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais, na PROCRI.
- 8.3 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis aos candidatos recorrentes pelo prazo de cinco dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato receberá a resposta ao seu recurso através do e-mail utilizado para a candidatura;
- 8.4 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9 CRONOGRAMA

Evento	Dia
Lançamento do Edital	08/07/2020
Inscrição na PROCRI/ entrega dos documentos	08/07 a 12/07/2020
Resultado Preliminar	13/07/2020
Prazo para Recursos	14/07 a 16/07/2020
Resultado Final	17/04/2020

10 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- 10.1 Ao estudante-convênio selecionado para obtenção da Bolsa PROMISAES caberá:
- I - Seguir as normas do PEC-G;
 - II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico mínimos conforme as normas da UNIFAP e conforme as normas do PEC-G;
 - III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UNIFAP.
- 10.2 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o desligamento ou suspensão de auxílio, e o ressarcimento ao erário dos valores pagos no âmbito deste edital.

11 DESLIGAMENTO DO PROMISAES

- 11.1 O estudante-convênio selecionado pela UNIFAP ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
- I - Conclusão do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

- II - Desligamento do PEC-G;
- III - Evasão do estudante do Curso;
- IV - Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;
- V - Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa (art. 7º, V, Portaria 745/2012), exceto situações em que o estudante está em processo de Diplomação;
- VI - Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- VII - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;
- VIII - Decisão judicial;
- IX - Falecimento do estudante;
- X – Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XI - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- XII - Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.
- XIII- Ser beneficiário da Bolsa Mérito.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A PROCRI seguirá, para a execução do presente edital, as datas previstas, conforme cronograma do item 8 deste edital. Caso alterações sejam necessárias, o fato será comunicado através de retificação do edital a ser publicada no site da PROCRI na Internet;

11.2 A PROCRI divulgará em seu site na Internet a lista dos selecionados para Bolsa PROMISAES, conforme cronograma do item 8 deste edital.

Macapá-AP, 08 de julho de 2020

Silvio dos Santos Sousa

Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI
Portaria 1090/2019-UNIFAP



ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: _____

Nº CRNM: _____

Situação Regular: Sim () Não ()

ENDEREÇO NO BRASIL:

TELEFONE: _____

DADOS ESTUDANTIS

CURSO: _____ () ANUAL / () SEMESTRAL

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____/____

PERÍODO LETIVO ATUAL: _____

VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: _____

Realiza atividade Extracurricular: Sim () Não () *Anexar cópia em caso afirmativo.

Macapá, _____ de julho de 2020.

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA

Eu _____, natural de _____,
portador/a do CPF nº _____, e CRNM nº _____,
estudante do curso de _____ da Universidade Federal do Amapá, sob
matrícula nº _____, DECLARO, fins de pleitear os benefícios do auxílio
PROMISAES nos Termos da Portaria 745/2012 - MEC, QUE NÃO POSSUO CONDIÇÕES
FINANCEIRAS SUFICIENTES para custear as despesas da minha estadia em Macapá para a
realização do meu curso de graduação por meio do Programa PEC-G.

Dato e assino a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Macapá, ____/____/2020

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO (1º e 2º semestre de 2020)

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ e o(a) estudante

de

nacionalidade _____, portador(a) do CRNM

nº _____ do passaporte nº _____, matriculado(a)

no curso de _____ da Universidade Federal do Amapá, se

comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior: I. Assinar, juntamente com o(a) estudante selecionado(a), o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES, devendo arquivá-lo; II. Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos(as) seus(suas) estudantes beneficiados(as) pelo Projeto; III. Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos(as) estudantes beneficiados(as); IV. Informar ao(a) estudante beneficiário(a) que o benefício cessará caso o(a) estudante seja desligado(a) do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do(a) estudante beneficiário(a) do PROMISAES: I. Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sobre pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital nº 02, de 29 de março de 2019 – PROCRI/UNIFAP. II. Não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou outro auxílio financeiro do governo brasileiro sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão à atividade aqui descrita; III. Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro; IV. O(A) estudante beneficiado(a) pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 03 parcelas no valor de R\$ 622,00.

Macapá, _____ de _____ de 2020

Silvio dos Santos Sousa

Coordenador Institucional do PEC-G

Assinatura do/a Candidato/a